



# C. T. G. MISSIONEIRO DOS PAMPAS

*Lema: Em qualquer Torrão sempre Gaúcho para orgulho do Rio Grande*

FUNDADO EM 11/08/58  
Rua Campos Sales, 444 - Fone: (0xx55) 3522-2988  
Três Passos - Rio Grande do Sul - Brasil



Ofício:23/2022

Três Passos, 06 de dezembro de 2022.

Ilmo. Senhor: Osvaldir Urnau

Vimos por meio deste, encaminhar a prestação de contas do CTG Missioneiro dos Pampas, localizado na rua Campos Salles, número 444, Três Passos – RS, sob o CNPJ 90.167.081/0001-01, representado pelo Senhor Giovani Rodrigo Diemer, Patrão desta Entidade Tradicionalista, dos recursos da Emenda Impositiva destinada a referida entidade.

Desde já agradecemos sua colaboração.



Giovani Rodrigo Diemer  
CTG Missioneiro dos Pampas

Ilmo. Senhor: Osvaldir Urnau  
Secretário de Educação, Cultura e Desporto  
Prefeitura Municipal de Três Passos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Protocolo	
FL. 03	
Rubr. AB	

OF. SEPLAN nº 34/2022

Três Passos/RS, 04 de maio de 2022.

Ilustríssimo Senhor  
**GEOVANI DIEMER**  
MD Patrão do CTG Missioneiro dos Pampas  
TRÊS PASSOS - RS

**Assunto: Comunicação de indicação de emendas.**

Exmo. Senhor:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente informar que o CTG MISSIONEIRO DOS PAMPAS teve a indicação das emendas elencadas abaixo e anexos, para execução no ano de 2022.

Nº	Objetivo resumido	Tipo	Valor
1	Implantação de sistema fotovoltaico para energia elétrica	Obras	R\$ 56.183,07

Informamos que para a efetivação do repasse destes recursos será observada a Lei 13.019/2014 e suas alterações. Assim, para auxiliar no encaminhamento da documentação para execução das emendas o Município disponibilizou manual e modelos de documentos que devem ser encaminhados ao Município. Estas informações podem ser obtidas junto ao site do município, [www.trespazos.rs.gov.br](http://www.trespazos.rs.gov.br), no menu superior: "Publicações", sub-menu: "Parcerias Voluntárias", Link: "Documentos Gerais – Parcerias Voluntárias".

O prazo para apresentação da documentação é de 30 dias após o recebimento deste ofício. Após análise da documentação a Secretaria Municipal de Planejamento terá 30 dias para efetuar a análise da documentação e informará a entidade sobre eventuais pendência ou aprovação do Plano de Trabalho.

Disponibilizamos a Secretaria Municipal de Planejamento, através do fone (55) 3522-0419 e do e-mail [planejamento@trespazos.rs.gov.br](mailto:planejamento@trespazos.rs.gov.br) para as diligências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

  
**LUCAS NECKEL**  
Secretário Municipal de Planejamento

  
**ARLEI LUIS TOMAZONI**  
Prefeito Municipal

SALDOS E MOVIMENTOS (MÊS ATUAL E ANTERIOR)-4F33

DADOS SELECIONADOS PARA PESQUISA

CLASSIFICAÇÃO: CONFIDENCIAL

AGÊNCIA.....: 0945 - TRES PASSOS  
NOME.....: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS MISSION - 90167081000101  
DATA ABERTURA...: 18/05/2022  
TIPO DE EXTRATO: EXTRATO COMPLETO  
EXTRA-CONTÁBIL.: 16 - DEP SETOR PRIVADO - PREST.SERV.  
CONTA...: 06.090680.0-6  
SITUAÇÃO: ATIVA



PERIODO: 01/11/2022 ate 20/12/2022

PARA SIMPLES CONFERENCIA

SALDO DA CONTA  
SALDO LIVRE.....R\$ 0,00  
TOTAL LIVRE.....R\$ 0,00

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS JUROS DE SUA CONTA-CORRENTE SERAO DEBITADOS NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

TARIFA ECONOMICA BANRISUL  
CONTA MAIS EXPRESSA - CL NOVOS TARIIF. 69,50  
BENEFICIOS ADICIONAIS - DESCONTO 0%

OPERACAO	DOCUMENTO	VALOR	SALDO	SIST. AG.ORIGEM
MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE				
SALDO ANT EM 04/08/2022			0,70	
++ MOVIMENTOS DEZ/2022				
20/12/2022 6703 SAQUE RECIPO AVULSO	005953	0,70-		
SALDO NA DATA			0,00	

EXTRATO EMITIDO AS 14:16 DE 20/12/2022

Protocolo  
FL. 05  
Rubr. AB

20/12/2022 - BANCO DO BRASIL - 14:31:37  
145714129 0116  
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: PM TPASSDS ARREC TRI  
AGENCIA: 0457-X CONTA: 15.891-7

DATA	20/12/2022
VALOR DOCUMENTO	4.571.412.900.116
VALOR DINHEIRO	0.70
VALOR TOTAL	0.70

IR AUTENTICACAO C. 5EF. A69. OCF. 4EE. D00  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO.  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

SÉRIE: 1

### IAR DISTRIBUIDOR DE SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

RUA JOAO ROMIO 400  
ALFANDEGA  
GARIBALDI - RS  
CEP: 95720-000 FONE: (0xx54)99953-9699

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº 000.000.768  
SÉRIE 1  
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4322 0835 6296 7500 0189 5500 1000 0007 6813 4082 8902

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

TURMA DA OPERAÇÃO

Endereço de produção do estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143220168372649 EM 04/08/2022 ÀS 15:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL

500082561

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

35.629.675/0001-89

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

ENTRO DE TRADICOES GAUCHAS MISSIONEIRO DOS PAMPAS

CNPJ / CPF

90.167.081/0001-01

DATA DA EMISSÃO

04/08/2022 15:06

ENDEREÇO

CAMPOS SALES 444

BAIRRO / DISTRITO

SANTA ISABEL

CEP

98600-000

DATA DA SAÍDA

04/08/2022

MUNICÍPIO

TRES PASSOS

FONE / FAX

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

15:06

TURMA / DUPLICATA

VALOR TOTAL 56.183,07

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CALCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

56.183,07

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS

17.107,74

VALOR TOTAL DA NOTA

56.183,07

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA  
9-Sem Ocorrência de Transporte

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DETALHAMENTO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM-SH	CST	CFOP	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCTO	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI	VALOR IMPOSTO
34561250	GERADOR FOTOVOLTAICO DE POTENCIA NAO SUPERIOR A 75 KWP** Numero FCI: A5BBE0EA-1FD2-40CE-BC2A-EC36C1782133	85017210	040	5101	UND	1,00	56.183,07	56.183,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.107,74

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CALCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor aprox R\$ 7.556,62 Federal e R\$ 9.551,12 Estadual  
Site: IBPT/empresometro.com.br RS 9B0A66  
Telefone: 56.183.07  
IS ISENTA CONF CONV 101/97 CONFAZ ULT ALT CONV ICMS 10/2014. CONVENIO ICMS 117/96 ALTERAÇÃO DE NCM 8501.3229 PARA 8501.7210. IPI ALIQ ZERO CONF TABELA TIPI.

RESERVADO AO FISCO



Beneficiário IAR DISTRIBUIDOR DE SISTEMAS DE ENERGIA LTDA JOAO ROMIO 400 ALFANDEGA GARIBALDI - RS	35.629.675/0001-89  95720-000	Vencimento <b>04/08/2022</b>	Valor do Documento <b>56.183,07</b>
		(+) Outros acréscimos	(+) Mora / Multa
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário) A partir 05/08/2022 Juros 0,00%/dia A partir 05/08/2022 multa de 0,02% Não conceder desconto.  Protesto no 7º dia corrido após Venc.		(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções
		Data de Emissão <b>04/08/2022</b>	(=) Valor cobrado
		Coop Contr/Cód. Beneficiário <b>3039/2381559</b>	
		Noosso Número <b>401-5</b>	

Dados do Pagador

Nome do pagador <b>CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS MISSIONEIRO DOS PAMPAS</b>		Número do Documento <b>048082022</b>	
Endereço <b>RUA CAMPOS SALES N 444</b>			
Bairro / Distrito <b>CENTRO</b>			
Município <b>TRÊS PASSOS</b>		UF <b>RS</b>	CEP <b>98600-000</b>
Mensagem Pagador			

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco. Recebimento através do cheque n. \_\_\_\_\_ do banco Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.

Autenticação mecânica - Recibo do pagador

BANRISUL PAGAMENTO TITULOS OUTROS BANCOS

BENEFICIÁRIO: 35.629.675/0001-89  
 IAR DISTRIBUIDOR DE SISTEMAS D  
 IAR DISTRIBUIDOR DE SISTEMAS D

PAGADOR: 90.167.081/0001-01  
 CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS MI

PAGAMENTO TITULO COOPERATIVO BRASIL

\*\*\* LINHA DIGITAVEL \*\*\*  
 7569130391012381559500040150013990670005618307

FORMA DE PGTO: DEBITO EM CONTA  
 AGENCIA: 0945 / CONTA: 0609060006

VENCIMENTO: 04/08/2022  
 VALOR NOMINAL: R\$ 56.183,07  
 ENCARGOS: R\$ 0,00 DESCONTOS: R\$ 0,00  
 VALOR PAGO: R\$ 56.183,07

DATA EFETIVACAO: 04/08/2022

030909451003 022800436704082022 \*\*\*\*\*56.183,07R  
 030909421168FA68D1812810E01515461972

NSU BND/BDX: 004367/01340275056

SERVICO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800-646.1515  
 OUVIDORIA: 0800-644.2200

PLANO DE TRABALHO

**1-Dados cadastrais e características da OSC:**

Centro de Tradições Gaúchas Missioneiro dos Pampas - CTG		CNPJ		90.167.081/0001-01	
Endereço:	Rua: Campos Sales, 444	Bairro			
Cidade	Três Passos		UF	RS	C 98.600-000 E P

**1.1-Dados bancários:**

Conta corrente	06.090680.0-6	Banco	Banco Banrisul	Agência:	0945
----------------	---------------	-------	----------------	----------	------

**1.2-Dados do Responsável pelo Proponente:**

Nome do responsável		Giovani Rodrigo Diemer			
CPF:	564 861 380 68	RG	1038273726	Órgão Expedidor /UF	SSP/RS
Período do Mandato		Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2023			
Função	Presidente	Endereço	Rua: Av Júlio de Castilhos 657 Apto 06, Centro		
Cidade	Três Passos		UF	R	CEP 98.600-000
Endereço eletrônico			giovani diemer@hotmail.com	Fone	55 9 8144 6116

**2-Proposta de Trabalho:**

Nome do Projeto/ Atividade:	Implantação de sistema fotovoltaico para energia elétrica	<b>2.1-Período de execução</b>
		Início: Maio/2022 Término: Dez/2022

**2.2-Público Alvo:** Comunidade Três-passense e Regional, envolvendo crianças, adolescentes, adultos e idosos. Dentre estes, incluindo escolas públicas municipais e estaduais, APAE, Lar Acolhedor, Lar São José, Lar SOS Família, Casa Lar do Idoso de Três Passos, Associações de Bairros, Grupos Organizados Locais, contemplando mais de 5.000 pessoas.

**2.3- Objeto da Parceria:**

O Centro de Tradições Gaúchas Missioneiro dos Pampas – CTG de Três Passos vem requerer junto a Prefeitura Municipal de Três Passos/RS recurso oriundo de indicação de emenda impositiva para a aquisição do equipamento de captação de energia solar.

**2.4- Descrição da realidade:**

O Centro de Tradições Gaúchas Missioneiro dos Pampas – CTG de Três Passos, com sede nesta cidade oferece atendimento a crianças, adolescentes, adultos e idosos com atividades de cunho cultural, social, artística, educativa, campeira, esportiva e solidário.

**Cunho Cultural e Educativo:** aulas de danças voltadas a crianças de 03 a 12 anos, adolescentes de 12 a 18 anos em sua maioria oriundos das escolas públicas do município, bem como adultos.

Vocal/coral participantes de diferentes idades, aberto a comunidade em geral. Sendo que para estas atividades recebemos crianças de outros municípios.

Realização de Projetos e Oficinas nas escolas públicas e entidades sociais: a Gestão de Prendas e Peões, através do Projeto MTG e a Comunidade Escolar, desenvolve várias atividades, como: palestras, contação de histórias, oficinas de produção de brinquedos sustentáveis, resgate de brinquedos e brincadeiras folclóricas, danças, música, canto, cantigas, declamação, atingindo aproximadamente 2.000 pessoas, entre alunos, pais, professores, funcionários e gestores.

Acolhemos a comunidade em atividades na sede da entidade: Oficinas campeiras (vacca parada, passeios a cavalo, tiro de laço e encilha), Esportes Campeiros (Tetarte, truco e bocha), Oficinas: Nó de lenço, Cabelo e maquiagem, Chimarrão, Indumentária, Declamação, Culinária, Danças, Brinquedos sustentáveis, Contação de Histórias (Lendas do Sul, Causos,

Trovas).

A entidade realiza também: Palestras, Rodas de conversas, Seminários voltados a assuntos de relevância social e cultural, resgatando o convívio entre as gerações.

Manutenção e ampliação do acervo da Biblioteca Tradicionalista Roberto Araújo, que contempla a comunidade local e regional, serve de subsídio na realização das atividades.

O cunho cultural e educativo envolve aproximadamente 3.000.

**Cunho Social e solidário:** O CTG organiza todos os anos uma Campanha do Agasalho, mobilizando a comunidade local, para arrecadar roupas, calçados, cobertas e cobertores, que são encaminhados para a Assistência Social do município.

É realizada anualmente uma Campanha de arrecadação de brinquedos, jogos e livros, novos ou em bom estado de conservação, envolvendo as famílias de associados, alunos das escolas do município e a comunidade em geral. Após a arrecadação é organizado mutirões de triagem, higienização, consertos, e formação de kit de presentes, separados por faixa etária e gênero. Em parceria com a Assistência Social e as Agentes de Saúde é realizado um levantamento em 4 bairros, com maior de número de crianças em situação de vulnerabilidade social e na semana do natal estes kits são entregues a aproximadamente 300 crianças.

Além dos brinquedos, a entidade produz, em suas oficinas de culinária, bolachas caseiras, que também são doadas as crianças destes bairros já mencionados.

Outra atividade desenvolvida são as oficinas de embalagens recicláveis, para os produtos doados. Esta oficinas também são abertas à comunidade em geral.

Organização e realização permanente de um Brechó de pilchas, com valores acessíveis a todos os públicos.

Campanha da Dignidade Feminina, com a arrecadação e distribuição de absorventes femininos para mulheres em

situação de vulnerabilidade social.

As atividades de Cunho Social envolvem aproximadamente 500 pessoas.

**Cunho Artístico:** As Invernadas do CTG recebem semanalmente em torno 350 pessoas para os ensaios, com participação de alunos especiais. As referidas Invernadas realizam apresentações nas escolas públicas de Três Passos e de outros municípios da região, bem como, nos Lares de acolhimento de idosos e de crianças em situação de vulnerabilidade social.

Além disso, realizam apresentações em eventos que são convidadas, principalmente pela Prefeitura Municipal.

Participação de todos os departamentos do CTG no desfile da Semana Farroupilha.

Realização do Festival da Música Gaúcha Escolar, em parceria com a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. Na sede da entidade tradicionalista é realizado um importante festival da canção gaúcha, envolvendo todas as escolas do município.

O cunho artístico envolve aproximadamente 1.500.

**Cunho Campeiro e Esportivo:** O Departamento Campeiro do CTG desenvolve diferentes atividades, como: treinamento e participação em Rodeios, na região e no estado (Fecars).

Recebe a comunidade, principalmente das escolas públicas, para demonstração das lidas campeiras, passeios a cavalo, oficinas de encilhas, vaca parada, tiro de laço, entre outras atividades educativas nesta área.

Participação em cavalgadas, condução da chama crioula, inclusive distribuindo a centelha nas escolas e entidades.

Realização de jogos como: truco, tatarfe e bocha.

O cunho Campeiro e esportivo envolve aproximadamente 1.000.

Portanto, são atividades importantes com grande destaque na comunidade, necessitando a garantia de projetos para

suprir demandas.

**2.5-Dados do responsável técnico do Projeto**

Giovani Rodrigo Diemer

Telefone (55) 8144 6116

Endereço eletrônico

giovani diemer@hotmail.com**2.6 - Justificativa:**

Considerando a realidade acima exposta e a busca constante de redução de custos com a energia elétrica, incentivo à sustentabilidade e conscientização da comunidade, buscamos com este projeto a aquisição do equipamento de captação de energia solar, o qual será instalado junto ao Centro de Tradições Gaúchas Missioneiro dos Pampas - CTG, gerando uma economia na conta de energia.

Uma das dificuldades encontradas pela entidade atualmente é a despesa com o custo elevado da energia elétrica. Com a instalação deste equipamento, a conta será reduzida consideravelmente, possibilitando que estes recursos economizados sejam revertidos para a manutenção de todas as atividades que já são realizadas, que são de extrema importância cultural, social, educativa e solidária, para a sociedade três-passense e regional, bem como, o desenvolvimento de novos projetos.

A principal contrapartida social refere-se a continuidade das atividades desenvolvidas na comunidade, que entre o público atendido encontra-se um número considerável de crianças, adolescentes e idosos, em situação de vulnerabilidade social.

Salientamos a importância e o benefício do projeto "Implantação de sistema fotovoltaico para energia elétrica" para qualificar o atendimento do público-alvo. Como muitas das atividades são realizadas nas dependências do CTG e este necessita de manutenções constantes e melhorias em sua estrutura. Inclui as referidas atividades têm custos mensais para a entidade, que não tem fins lucrativos.



**4-Plano de Aplicação:**

Código	Especificação	Concedente (Valor em R\$)			TOTAL ANUAL
		Valor	Exercício 2022		
- Elemento de despesa	-Através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo da Prefeitura Municipal de Três Passos	Uma parcela de R\$ 56 183 07			<b>R\$ 56 183 07</b>
<b>Total geral</b>		<b>R\$ 56 183 07</b>			<b>R\$ 56 183 07</b>

**5-Cronograma de desembolso:**

<b>Concedente – Prefeitura Municipal de Três Passos</b>					
Meta	Mai 2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022
1		<b>R\$ 56 183 07</b>			

**6- Liberação do repasse à conta específica do proponente:**

A Prefeitura Municipal de Três Passos, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, fará o repasse em conta específica mediante aprovação e assinaturas do Termo de Fomento.

**7-Periodicidade da Prestação de Contas:**

O Proponente desta Parceria deverá protocolar (Protocolo da Prefeitura) a prestação de contas final dentro do ano vigente, anexando todos os comprovantes e demais documentos pertinentes.

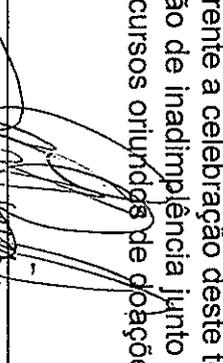
**8-Prazo de análise da prestação de contas pela Administração Pública:**

A análise da prestação de contas fica a cargo do proponente.

**9-Declaração do Proponente:**

Na qualidade de Presidente do Centro de Tradições Gauchas Missioneiro dos Pampas - CTG, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Três Passos -RS, para os efeitos e sob a pena da Lei, que:

1. Os atos para formalização do processo referente a celebração deste termo não contrariam a Lei Orgânica Municipal.
  2. Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de doações consignadas nos orçamentos do município
- Três Passos, 29 de junho de 2022.

  
Giovani Rodrigo Diemer  
CPF: 564 867 380 68  
Presidente do CTG  
Três Passos-RS

10-Approved pelo Concedente:

10.1 - Secretaria de Origem

- APROVADO.
  - APROVADO COM RESSALVA, com a possibilidade de celebração da parceria, devendo a Instituição (proponente) cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.
  - REPROVADO.
- Três Passos, ..... de ..... de 2022.

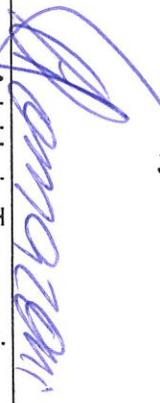
  
Osvaldir José Urnau  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo - SMEC

**Três Passos - RS - URNAU**  
Secretário Mun. de Educação  
Desporto e Cultura

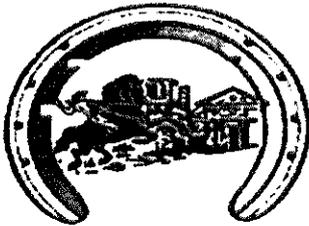
PORTARIA Nº 0719/2022

10.2- Poder Executivo.

- APROVADO.
  - APROVADO COM RESSALVA, com a possibilidade de celebração da parceria, devendo a Instituição (proponente) cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.
  - REPROVADO.
- Três Passos, ..... de ..... de 2022.

  
Arlei Luis Tomazoni  
Prefeito Municipal  
Três Passos -RS

Arlei Luis Tomazoni  
Prefeito Municipal



# **C. T. G. MISSIONEIRO DOS PAMPAS**

*Lema: Em qualquer Torrão sempre Gaúcho para orgulho do Rio Grande*

FUNDADO EM 11/08/58

Rua Campos Sales, 444 - Fone: (0xx55) 3522-2988  
Três Passos - Rio Grande do Sul - Brasil

Protocolo	
FL	19
Rubr.	AB

## **Relatório:**

Em obediência às Instruções da Prefeitura Municipal de Três Passos e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, o presente relatório vem prestar contas dos recursos financeiros da Emenda Impositiva destinada a esta Entidade Tradicionalista, para a aquisição e instalação do equipamento de captação de energia solar.

Como o CTG Missioneiro dos Pampas é uma entidade tradicionalista, destinada a atividades culturais, educativas, sociais, artísticas, campeiras e esportivas, não tendo intuito lucrativo, a constante busca pela redução de custos de manutenção da entidade, levou a aquisição e instalação do equipamento de captação de energia solar, através de uma Emenda Impositiva.

Além deste objetivo, de redução de custos, a entidade visa o incentivo à sustentabilidade e conscientização da comunidade, sendo esta uma das temáticas trabalhadas nos projetos desenvolvidos pelo referido Centro de Tradições Gaúchas.

Tendo em vista, que o CTG envolve aproximadamente 3.000 pessoas, de diferentes faixas etárias, desenvolvendo projetos, oficinas, palestras, contação de histórias, apresentações artísticas, entre outras atividades de cunho cultural, educativo, social e solidário, voltados a comunidade trespassense e regional.

Para a realização destas atividades a entidade também estabeleceu parcerias com diversas instituições como: Assistência Social, APAE, Lar de Idosos, Ongs, Escolas públicas e privadas, entre outras, promovendo diversas ações de acordo com a Carta de Princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho, em seu artigo 1º, onde define, "Auxiliar o Estado na solução dos seus problemas fundamentais e na conquista do bem coletivo"

Desta forma, o equipamento de placas solares e gerador fotovoltaico foram adquiridos e instalados, com o recurso destinado a este fim, estando em pleno funcionamento, gerando uma economia de energia consumida pelo CTG.

Os recursos economizados com a economia de energia estão sendo investidos em melhorias da estrutura do prédio, nas atividades desenvolvidas nos projetos que a entidade busca difundir junto à comunidade trespassense e regional. Como por exemplo Oficinas de brinquedos folclóricos, Oficinas de Prendas, Tchencontro da Juventude Tradicionalista, Campanha de arrecadação de alimentos e brinquedos, MTG e a comunidade escolar, entre várias outras atividades que o CTG se dedica.

Assim, O CTG Missioneiro dos Pampas da cidade de Três Passos, investiu os valores recebidos pela Emenda Impositiva, de forma a sanar uma de suas dificuldades mais eminentes, garantindo recursos futuros para a melhor administração da entidade, bem como, dar provimento a suas atividades em prol da comunidade trespassense e regional, da qual o Centro de Tradições Gaúcha se encontra inserido.



# C. T. G. MISSIONEIRO DOS PAMPAS

*Lema: Em qualquer Torrão sempre Gaúcho para orgulho do Rio Grande*

FUNDADO EM 11/08/58  
Rua Campos Sales, 444 - Fone: (0xx55) 3522-2988  
Três Passos - Rio Grande do Sul - Brasil

Protocolo	
FL.	16
Rubr.	13

## Prestação de contas Placas Solares

Telhado do CTG Missioneiro dos Pampas - Três Passos - RS  
Placas Solares Instaladas





# C. T. G. MISSIONEIRO DOS PAMPAS

Lema: Em qualquer Torrão sempre Gaúcho para orgulho do Rio Grande

FUNDADO EM 11/08/58  
Rua Campos Sales, 444 - Fone: (0xx55) 3522-2988  
Três Passos - Rio Grande do Sul - Brasil



Gerador Fotovoltaico



SALDOS E MOVIMENTOS (MÊS ATUAL E ANTERIOR)-4F33

DADOS SELECIONADOS PARA PESQUISA CLASSIFICAÇÃO: CONFIDENCIAL B37602

AGÊNCIA.....: 0945 - TRES PASSOS CONTA...: 06.090680.0-6  
 NOME.....: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS MISSION - 90167081000101  
 DATA ABERTURA..: 18/05/2022 SITUAÇÃO: PARALISADA  
 TIPO DE EXTRATO: EXTRATO COMPLETO  
 EXTRA-CONTÁBIL.: 16 - DEP SETOR PRIVADO - PREST.SERV.

PERIODO: 01/11/2022 até 06/12/2022

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

SALDO DA CONTA

SALDO LIVRE.....R\$	0,70
TOTAL LIVRE.....R\$	0,70

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS JUROS DE SUA CONTA-CORRENTE SERAO DEBITADOS NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

----- TARIFA ECONOMICA BANRISUL -----

CONTA MAIS EXPRESSA - CL NOVOS	TARIF. 69,50
BENEFICIOS ADICIONAIS - DESCONTO	0%

+-----+  
 OPERACAO DOCUMENTO VALOR SALDO SIST. AG.ORIGEM  
 +-----+

----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----

SALDO ANT EM 04/08/2022 0,70

SEM LANCAMENTOS NESTE PERIODO

-----

Chegou o Banrishoping, a loja online do Banrisul  
 Acesse o App Banrisul e cadastre-se hoje mesmo.  
 Banrishoping! Compras, Pontos e Cashback num só Lugar! Saiba mais em [www.banrishoping.com.br](http://www.banrishoping.com.br)

-----

EXTRATO EMITIDO AS 13:42 DE 06/12/2022 -

LEI MUNICIPAL Nº 5.773, DE 05 DE JULHO DE 2022



**Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de fomento e repassar recurso financeiro ao CTG Missioneiro dos Pampas.**

Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV, da **Lei Orgânica** do município, FAÇO SABER que o Legislativo Municipal aprova e eu decreto e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento e repassar recursos ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS MISSIONEIRO DOS PAMPAS, entidade civil sem fins lucrativos, entidade que exerce atividade ligada a ações que busquem zelar pelas tradições do Rio Grande do Sul, sua história, suas lendas, canções, costumes e consequentemente divulgá-las, devidamente registrada no CPNJ sob o nº 90.167.081/0001-01, situada na Rua Campo Sales, nº 444, no Município de Três Passos/RS.

**Art. 2º** A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 56.183,07 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e sete centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no plano de trabalho anexo a este termo de fomento.

**Art. 3º** A prestação de contas deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a execução, conforme convencionado no Termo de Fomento.

**Art. 4º** Os valores dos recursos devem ser utilizados conforme plano de trabalho que segue anexo a esta lei.

**Art. 5º** O termo de fomento atenderá às exigências da Lei nº 13.019, de 2014, conforme previsto no termo de fomento.

**Art. 6º** Os fiscais do termo de fomento poderão realizar visitas à entidade para avaliação das atividades e validação do plano de trabalho.

**Art. 7º** A inobservância das disposições constantes nesta Lei acarretará na suspensão dos repasses e na devolução dos valores aplicados em desacordo com o estabelecido.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação específica.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARLEI LUÍS TOMAZONI  
Prefeito Municipal

CRISTIANE SEIDEL  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## TERMO DE FOMENTO

O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.188/0001-21, sediado na Avenida Santos Dumont nº 75, nesse ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. ARLEI LUÍS TOMAZONI, portador do CPF (*cpf ocultado*), residente e domiciliado nesta cidade de Três Passos - RS, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS MISSIONEIRO DOS PAMPAS, entidade civil sem fins lucrativos, entidade que exerce atividade ligada a ações que busquem zelar pelas tradições do Rio Grande do Sul, sua história, suas lendas, canções, costumes e conseqüentemente divulga-las, devidamente registrada no CPNJ sob o nº 90.167.081/0001-01, situada na Rua Campo Sales, nº 444 no Município de Três Passos/RS, neste ato representada pela Presidente Sr. GIOVANI RODRIGO DIEMER, portadora do CPF (*cpf ocultado*), residente e domiciliado na cidade de Três Passos - RS, doravante denominado OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto implantação de sistema fotovoltaico para geração de energia elétrica, objetivando a redução do custo de energia elétrica. Conforme indicação de emenda impositiva na LOA 2022 (Lei Municipal nº 5.691/2021).

### 2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 56.183,07 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e sete centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Para o exercício financeiro de 2022, fica estimado o repasse de R\$ 56.183,07 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e sete centavos), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 738 - 4.4.50.42.00.00.00 - AUXÍLIOS.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

### 3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em:

1. Reverter os recursos economizados em benefício do público envolvido com as finalidades do CTG, conforme Plano de Trabalho.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

##### 4.2. Compete à OSC:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração

do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

#### 5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46

da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

#### 6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto;

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando - se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 10 (dez)

dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## 8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, até o limite de 60 meses, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da

parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

## 10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

## 11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência quando a OSC praticar pequenas irregularidades;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, pelo prazo de doze meses, no caso de descumprimento reiterado de previsões contidas no Termo de Fomento;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, quando julgada improcedente a prestação de contas.

## 12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Três Passos/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Três Passos, 05 de Julho de 2022.

ARLEI LUÍS TOMAZONI  
Prefeito Municipal

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS MISSIONEIRO DOS PAMPAS

Giovani Rodrigo Diemer  
Presidente

[Download do documento](#)



## PARECER TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - PRESTAÇÕES DE CONTAS GLOBAL

Período: julho/2022 a dezembro/2022

Parcela:única

Parecer elaborado pelo gestor da parceria, designado pela portaria nº 0491/2021, data em 26 de fevereiro de 2021, sendo suas atribuições conforme Art.61 da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 23/2017.

O Centro de tradições Gaúchas Missioneiro dos Pampas, de Três Passos, localizada na Rua Campos Sales, nº 444, Bairro érico veríssimo, inscrita no CNPJ nº 90.167.081 /0001-01, representada pelo Presidente Senhor Giovane Rodrigo Diemer, CPF nº (ocultado), protocolou no dia 06 de dezembro de 2022 a Prestação de Contas do termo de Fomento (Processo nº 0008065/2022), do

Termo de Fomento firmado entre a Prefeitura Municipal de Três Passos e a Instituição já citada. O valor do Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho é de R\$ 56.183,07

### **1 – QUANTO A EXECUÇÃO FÍSICA FINANCEIRA: ANÁLISE DA GUIA DE RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS E DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FÍSICA FINANCEIRA (RECEITAS E DESPESAS) SE ESTA DE ACORDO COM O PROPOSTO NO ITEM 3.1 E 3.2 DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE FOMENTO:**

Analisando o Plano de Trabalho com a Prestação de Contas apresentada contatamos que:

- Consta ofício direcionado a Prestação de Contas ao Ordenador da despesa/Gestor da Pasta (folha nº 02);
- A Instituição anexou comprovantes de pagamento e notas fiscais; (fls. 06 a 07)
- A guia de Relação de Pagamentos e demonstrativo da execução financeira(Receitas/Despesas), está preenchida de acordo com os dados do Plano de Trabalho (fls. nº 07);
- Os comprovantes contam com carimbo do direção, bem como carimbo que afirma ser pago com o recurso do Termo de Fomento;
- O valor depositado à Instituição , conforme citado na Prestação de Contas , sendo transferido o valor de R\$ 56.183,07.



- O extrato bancário está em conformidade com o proposto no Plano de Trabalho, através de conta específica, não havendo débitos de taxas. Mas porém a uma sobra de R\$ 0,70, que deverá ser feito o ressarcimento para o poder executivo.
- O valor foi utilizado de forma coesa/parcial com o Plano de Trabalho, conforme cópia dos comprovantes de transferência, notas fiscais.

## **2 – O PROPONENTE APRESENTOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS ATINGINDO AS METAS:**

**Meta 01:** Implantação de sistema fotovoltaico para energia elétrica, totalizando R\$ 56183,07

## **3 – CONSTATA-SE TAMBÉM QUE O PLANO DE TRABALHO CONTEMPLA O ART. 35, §1º, DA LEI Nº 13.019/2014, REFERENTE A DESPESAS CUSTEADAS PELA INSTITUIÇÃO, ECONOMICAMENTE MENSURÁVEIS COMO CONTRAPARTIDA, PROVANDO A PROPORCIONALIDADE DA PARCERIA, SENDO ELAS:**

- 1 – aulas de dança para alunos de escolas públicas;
- 2 – apresentações artísticas em eventos do município.

## **4 – LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O ART.67 § 4º MENSURAR O QUE SEGUE , PRESTAÇÃO DE CONTAS GLOBAL, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO TERMO DE FOMENTO 2022:**

### **I – Os resultados já alcançados:**

No meses de setembro e outubro foram realizadas as obras na instituição para a execução do termo de fomento..

### **II – Os impactos econômicos ou sociais:**

A celebração desta Parceria (Termo de Fomento) é de extrema importância, pois, ajudar a custear as despesas desta Instituição, visando o bom andamento de suas atividades propostas.

### **III – O grau de satisfação do Público-alvo:**

A comunidade que abrangida pelo o atendimento da CTG está feliz com o apoio que a Administração deste Município tem dado a Instituição.

### **IV – A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado:**



Com a aplicação deste termo de fomento no centro de tradições gaúchas Missioneiro dos Pampas, a entidade poderá aplicar os seus recursos em outras atividades para poder atingir jovens e adultos do município.

#### 5 –RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA IN LOCO:

Não aconteceu visita in loco.

#### 6 – CONCLUSÃO FINAL:

Este gestor emite parecer favorável, estando REGULAR a Prestação de Contas da Parcela termo de fomento 2022 de acordo com o Art.2 da Lei 5806/2022.

Nestes Termos, solicitamos a HOMOLOGAÇÃO deste relatório à Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme portaria nº 1534/2022, datada em 05 de julho de 2022, designando a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para fins de monitorar e avaliar as parcerias.

Três Passos, 13 de dezembro de 2022.

Evandro Luis Mohr  
Gestor de parceria  
Portaria nº 0491/2021.



## Município de Três Passos – RS

Setor de Patrimônio  
Fl. 34  
Rubr. [assinatura]

### Parecer – Prestação de contas

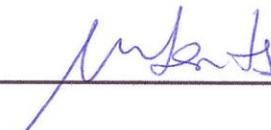
Termo de Fomento - CTG Missinoneiro dos Pamoas- Emenda Impositiva  
(Implantação de Sistema Fotovoltaico )

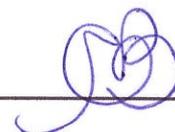
**2022**

A Comissão de Seleção Monitoramento e Avaliação de Parcerias, constituída através da Portaria Nº 1534/2022, responsável por monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da presente parceria, declara que realizou a verificação das informações constantes na Prestação de Contas e do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo Gestor da Parceria, Sr. Evandro Luis Mohr, que integra o Processo Administrativo nº 8065/2022, através de procedimentos de fiscalização e **HOMOLOGA** o referido relatório.

Três Passos/RS, 28 de dezembro de 2022.

Membros da Comissão de Avaliação e Acompanhamento:

  
\_\_\_\_\_  
**Magali Fatima Machado dos Santos**  
Presidente – Escriturária

  
\_\_\_\_\_  
**Carlise Barriuello**  
Escriturária

  
\_\_\_\_\_  
**Egon Arnaldo Schlemer**  
Escriturário